# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 06/08/2024 ANO XXXIV Nº 4402


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1377, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 1377/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** ALTERAR parcialmente o contido no decreto nº 1252/2024, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor efetivo Francisco Carlos da Rocha Roman, onde se lê Matrícula "18590", leia-se Matrícula 18580.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal,** 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329610** e o código CRC **E176EE3D**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00106500/2024.41 SEI nº 4329610

**DECRETO Nº 1380/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 724/2023 - MGAPREV,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2023, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **ANA MARIA GARCIA BAROSSI,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Psicólogo, matrícula 32800, padrão salarial GES IV – IV, nível 14, com proventos mensais de **R$ 8.887,15 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)** e anual de **R$ 106.645,80 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em cumprimento da decisão judicial contida nos autos nº 0002238-80.2023.8.16.0190.

**Parágrafo Único** - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2193/2023 de 16 de outubro de 2023.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 02/08/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331346** e o código CRC **D4A0588A**.

**Referência:** Processo nº 03.31.00001096/2024.47 SEI nº 4331346

**DECRETO Nº 1381/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.285,00 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 19.010.15.122.0010.2.123 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.285,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 28 | Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais | |
| 28.010.04.122.0002.2.193 | Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos e Institucionais | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.285,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336545** e o código CRC **2381D956**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00107067/2024.33 SEI nº 4336545

**DECRETO Nº 1382/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.012.370,30 (um milhão e doze mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.010.12.122.0002.6.039 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.000,00 |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa | |
| 13.020.08.241.0018.2.081 | Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 18.000,00 |
| 13.020.08.241.0019.2.082 | Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.700,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 13.020.08.242.0019.2.084 | Manutenção dos serviços especializados à pessoa com deficiência - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| 13.020.08.243.0019.6.086 | Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.080,30 |
| 13.020.08.244.0018.2.087 | Manutenção da rede de atenção à família - FMAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 31934 | Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 78.600,00 |
| 13.020.08.244.0022.2.088 | Realização e participação em eventos assistenciais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 192.000,00 |
| 13.020.08.244.0022.2.091 | Manutenção do Centro de Múltiplo Uso - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| 13.020.14.423.0022.2.178 | Manutenção da Casa de Passagem Indígena | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.000,00 |
| 19 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 19.010.04.122.0002.2.124 | Manutenção de próprios públicos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| 27 | Secretaria Municipal de Limpeza Urbana | |
| 27.010.17.512.0010.2.131 | Manutenção dos serviços de coleta de lixo | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01511 | Taxas - Prestação de Serviços | R$ 150.000,00 |
| 29 | Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar | |
| 29.010.20.608.0006.2.139 | Manutenção das hortas e viveiros comunitários | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 32.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.980,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.900,00 |
| 29.010.22.661.0006.1.047 | Infraestrutura e/ou reforma para parques, áreas e barracões industriais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 160.000,00 |
| 34 | Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 34.020.08.243.0024.6.143 | Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 110,00 |
| 35 | Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH | |
| 35.010.04.122.0002.2.201 | Manutenção da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.000,00 |
| 35.020.19.572.0006.2.204 | Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.010.12.122.0005.6.030 | Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.000,00 |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa | |
| 13.010.08.122.0022.2.073 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 34.166,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

## ÍNDICE

Gabinete do Prefeito ..... 01
Procuradoria-Geral ..... 07
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 08
Secretaria de Logística e Compras ..... 09
Secretaria de Fazenda ..... 23
Secretaria de Educação ..... 24
Secretaria de Saúde ..... 25
Secretaria de Infraestrutura ..... 25
Secretaria de Limpeza Urbana ..... 26
Secretaria de Obras Públicas ..... 27
Secretaria de Segurança Municipal ..... 27
Secretaria da Criança e do Adolescente ..... 27
Maringá Previdência ..... 28
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A ..... 29
Instituto Ambiental de Maringá ..... 29
Atos do Poder Legislativo ..... 32

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
*Lei Municipal 8129/2008*

| | | |
|---|---|---|
| 13.010.08.306.0022.2.177 | Manutenção do setor de Segurança Alimentar | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 71.914,30 |
| 13.020.08.243.0018.6.085 | Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 31934 | Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 78.600,00 |
| 13.020.08.244.0018.2.087 | Manutenção da rede de atenção à família - FMAS | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 378.700,00 |
| 13.020.08.244.0019.2.090 | Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | |
| 15.010.27.811.0013.2.122 | Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| 27 | Secretaria Municipal de Limpeza Urbana | |
| 27.010.17.512.0010.2.131 | Manutenção dos serviços de coleta de lixo | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01511 | Taxas - Prestação de Serviços | R$ 150.000,00 |
| 29 | Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar | |
| 29.010.11.334.0023.2.187 | Apoio a microempresas | |
| 3.3.60.45.00.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 65.000,00 |
| 29.010.20.608.0006.1.124 | Construção do Empório da Agricultura Familiar | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 114.000,00 |
| 29.010.20.608.0006.2.139 | Manutenção das hortas e viveiros comunitários | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.880,00 |
| 29.010.22.661.0006.2.142 | Manutenção e apoio às atividades de promoção industrial | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 36.000,00 |
| 34 | Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 34.010.08.122.0024.6.142 | Manutenção da Secretaria da Criança e do Adolescente | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 110,00 |
| 35 | Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH | |
| 35.010.04.126.0002.2.202 | Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.000,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336680** e o código CRC **4A22BE63**.



## DECRETO Nº 1383/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.584.673,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 06.010.28.843.0000.0.006 | Pagamento da dívida interna de operações de crédito | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 41687 | Operações de Crédito Depósito Judicial LC 151/2015 | R$ 2.534.673,00 |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa | |
| 13.020.08.244.0018.2.087 | Manutenção da rede de atenção à família - FMAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1263 | Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS- Estruturação do SUAS | R$ 49.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1263 | Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS- Estruturação do SUAS | R$ 1.000,00 |
| Receita: 2.1.1.9.99.01.10.000000 | Fonte: 41687 | R$ 2.534.673,00 |
| Receita: 1.7.1.6.50.01.07.000000 | Fonte: 1263 | R$ 50.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336745** e o código CRC **E1BF19AC**.



## DECRETO Nº 1384/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.214.356,51 (dezessete milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 06.010.28.843.0000.0.006 | Pagamento da dívida interna de operações de crédito | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 42687 | Operações de Crédito Depósito Judicial LC 151/2015 | R$ 17.151.629,24 |
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa | |
| 13.040.08.241.0019.2.095 | Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 52900 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | R$ 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 34 | Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 34.020.08.243.0024.6.143 | Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 32229 | Parque acessível - Crianças/Adolescentes com Deficiência | R$ 22.727,27 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336816** e o código CRC **251BFC9E**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00107067/2024.33 SEI nº 4336816

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1385/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 1385/2024**

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

D E C R E T A

**Art.1º** Fica concedida a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

| Nome | Matrícula | Cargo | Ref./Niv. Anterior | Ref./Niv. Enquadramento | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| THAIS FERNANDES FERREIRA | 44613 | ASSISTENTE SOCIAL | I 1 | I 2 | 21/08/2024 |

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4335490** e o código CRC **FC1395EE**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00106991/2024.73 SEI nº 4335490

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 1386/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00107033/2024.06,

D E C R E T A

**Art.1º** Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

| Nome | Matrícula | A partir de | Cargo |
|---|---|---|---|
| JAMILE CAROLINE PADILHA DE LIMA | 40812 | 01/08/2024 | AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO |

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338349** e o código CRC **FE77DF70**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00107033/2024.06 SEI nº 4338349

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 1387/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00107033/2024.06,

D E C R E T A

**Art.1º** Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

| Nome | Matrícula | A partir de | Cargo |
|---|---|---|---|
| THAIS GUIRADO DE FARIA | 46739 | 01/08/2024 | PROFESSOR 20 HS APOIO EM SALA DE AULA - MC |

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338630** e o código CRC **2BE081BA**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00107033/2024.06 SEI nº 4338630

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

**DECRETO Nº 1389/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.07.00088144/2024.02,

D E C R E T A

**Art.1º** Nomear a servidora ISABELA DE OLIVEIRA PITOL, matrícula 43484, em substituição à servidora FABIANA PONTES SOARES FERREIRA, matrícula 40793, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO(A), símbolo GAS1, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEURBH, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/08/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341324** e o código CRC **8DDD6FA6**.

**Referência:** Processo nº 01.07.00088144/2024.02 SEI nº 4341324

**DECRETO Nº 1395/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.030.12.361.0017.6.036 | Manutenção do ensino fundamental | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 2.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.030.12.361.0017.6.036 | Manutenção do ensino fundamental | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 01104 | Demais impostos vinculados à educação básica | R$ 2.000,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344693** e o código CRC **755C2526**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00107817/2024.56 SEI nº 4344693

**DECRETO Nº 1398/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 743.853,35 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.010.02.062.0002.2.005 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.000,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 08.010.10.302.0012.2.186 | Manutenção do Hospital da Criança | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% | R$ 202.433,38 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 318.530,97 |
| 08.010.10.305.0012.2.021 | Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1487 | Vigilância em Saúde - União | R$ 80.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1487 | Vigilância em Saúde - União | R$ 12.500,00 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura | |
| 14.010.13.392.0004.2.105 | Manutenção das atividades e projetos relacionados ao livro, literatura e bibliotecas municipais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 52.083,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.306,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres | |
| 16.010.11.334.0020.2.143 | Qualificação, valorização e empoderamento das mulheres | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 40.000,00 |
| 27 | Secretaria Municipal de Limpeza Urbana | |
| 27.010.15.452.0010.2.128 | Manutenção da limpeza pública | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.010.28.846.0000.0.001 | Pagamento de sentenças judiciais - PROGE | |
| 4.4.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.000,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 08.010.10.122.0012.2.015 | Manutenção da Secretaria de Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 195.416,29 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% | R$ 182.433,38 |
| 08.010.10.301.0012.2.093 | Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.463,86 |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.933,72 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 08.010.10.304.0012.2.026 | Manutenção das atividades da vigilância sanitária | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1487 | Vigilância em Saúde - União | R$ 20.000,00 |
| 08.010.10.305.0012.2.021 | Manutenção do Programa de Combate a IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 79.613,36 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.103,74 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1487 | Vigilância em Saúde - União | R$ 72.500,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura | |
| 14.010.13.392.0004.2.106 | Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 77.389,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres | |
| 16.010.08.244.0020.2.154 | Manutenção da rede de atendimento à mulher | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.000,00 |
| 16.010.11.334.0020.2.143 | Qualificação, valorização e empoderamento das mulheres | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.500,00 |
| 27 | Secretaria Municipal de Limpeza Urbana | |
| 27.010.15.452.0010.2.128 | Manutenção da limpeza pública | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 06/08/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4350305** e o código CRC **5119E684**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00108312/2024.77 SEI nº 4350305

**DECRETO Nº 1399/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.019.721,00 (dois milhões e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 08.010.10.122.0012.2.015 | Manutenção da Secretaria de Saúde | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1486 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R$ 250.000,00 |
| 08.010.10.302.0012.2.089 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 1486 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R$ 1.769.721,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.13.000000 | Fonte: 1486 | R$ 1.435.721,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.21.01.000000 | Fonte: 1486 | R$ 584.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 06/08/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4350595** e o código CRC **1F09BF91**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00108312/2024.77 SEI nº 4350595

**DECRETO Nº 1400/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.955.036,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.010.28.846.0000.0.003 | Pagamento de indenizações e restituições - PROGE | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 2000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior | R$ 2.600.000,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 08.010.10.302.0012.2.186 | Manutenção do Hospital da Criança | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) - Exercícios Anteriores | R$ 48.036,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 13 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa | |
| 13.040.08.241.0019.2.095 | Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 52900 | Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 | R$ 307.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 06/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4350661** e o código CRC **0DCA4921**.

**Referência:** Processo nº 01.06.00108312/2024.77 SEI nº 4350661

**AVISO SOBRE O FERIADO DE 15/08/2024 – PADROEIRA DE MARINGÁ NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (feriado municipal).**

A Prefeitura do Município de Maringá comunica sobre o Feriado Municipal Nossa Senhora da Glória, que será comemorado em 15/08/2024 (quinta-feira), disposto pela Lei Municipal nº 512/1967, alterada pela Lei Municipal nº 856/1971.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Hoffmann**, **Gerente de Controle de Atos Legislativos**, em 05/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347209** e o código CRC **1663156C**.

**Referência:** Processo nº 01.02.00085810/2023.44 SEI nº 4347209

## PROCURADORIA GERAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Edital nº 65/2024

PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS

PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, nesta cidade, através do seu Diretor Edjalma Alves da Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97, FAZ SABER que perante esse Órgão, tramita processo administrativo nº 489/2024, tendo como Consumidor (a) Macelo Lemes da Silva e Fornecedor a Empresa CDM Comércio de Automóveis Ltda., CPF nº 40.441.138/0001-40.. Que não tendo logrado êxito as tentativas de notificação pelos correios, que por este Edital fica NOTIFICADO o fornecedor para que no prazo de 20 (Vinte) dias, conforme decreto Municipal nº 666/2023, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, apresentar impugnação, advertindo-se que não sendo apresentada resposta dentro prazo legal, incorrerá em revelia e confissão, sendo o processo encaminhado ao Setor Jurídico para apurar eventual infração à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal 2.181/97, bem como promover a inscrição do fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, (art. 44 do CDC e art. 57 e seguintes do Dec. 2181/97).

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 01 de Agosto de 2024.

Edjalma Alves da Silva.
Diretor do Procon

### Edital nº 66/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA (Prazo de 10 dias úteis)

PROTOCOLO: 41.017.001.21-0002580.

CONSUMIDOR: Carmelita Lima Vasconcelos.

FORNECEDOR: Assbrasil – Associação Beneficente dos Trabalhadores dos Setores Públicos e Privado do Brasil.

CNPJ: 17.050.213/0001-20.

O PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, Maringá-PR, através do seu Diretor Edjalma Alves da Silva., com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ÓRGÃO, tramita o processo administrativo, cujo fornecedor está citado acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de R$ 2.592,17 para o fornecedor supracitado.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente Edital será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.
Maringá, 01 de Agosto 2024.

Edjalma Alves da Silva.
Diretor do Procon

### Edital nº 67/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA (Prazo de 10 dias úteis)

PROTOCOLO: 41.017.001.21-0006458.

CONSUMIDOR: Vicente de Paula da Rocha.

FORNECEDOR: Deasm Investimentos Eireli (Grupo Investe Paraná)

CNPJ: 34.650.969/0001-20.

O PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, Maringá-PR, através do seu Diretor Edjalma Alves da Silva., com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ÓRGÃO, tramita o processo administrativo, cujo fornecedor está citado acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de R$ 1.559,34 para o fornecedor supracitado.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente Edital será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 01 de Agosto 2024.

Edjalma Alves da Silva.
Diretor do Procon

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 176/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE**:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Empregados Públicos, para apurar a responsabilidade funcional do empregado público, B. B. B. conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00095884/2024.04, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Empregados Públicos, nomeada pela Portaria nº 049/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, e suplente Zuleika Shiraishi Kagueyama, matrícula 35310, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 25 de Julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4279671** e o código CRC **C4D5FBBF**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00102479/2024.65 SEI nº 4279671

**PORTARIA Nº 177/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE**:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, F.S., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00096862/2024.16, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 31 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314833** e o código CRC **7439D928**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00105214/2024.37 SEI nº 4314833

**PORTARIA Nº 178/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE**:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor público, J.R.A., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00091413/2024.87, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 31 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315080** e o código CRC **B1F04F8C**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00105225/2024.31 SEI nº 4315080

**PORTARIA Nº 179/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE**:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, J.R.A., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00095786/2024.65, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 31 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315453** e o código CRC **94C1687E**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00105263/2024.72 SEI nº 4315453

**PORTARIA Nº 180/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE**:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar eventuais responsabilidades funcionais, conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00094096/2024.71, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 31 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315648** e o código CRC **47810144**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00105283/2024.17 SEI nº 4315648

**PORTARIA Nº 181/2024 - SECSEGEP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

**RESOLVE:**

I. Revogar a Portaria Nº 154/2024 - SECSEGEP, tornando-a sem efeito.

II. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional do servidor, C.C., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00081280/2024.41, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

III. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar I, nomeada pela Portaria nº 294/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, André Augusto Tesser de Cerqueira, matrícula 38704, Mônica Fujii Suzuki, matrícula 38619 e Rafaella Aparecida da Silva Lopes, matrícula 36964, e suplente Rosária Yuko Inoue, matrícula 39701, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal,** 31 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315877** e o código CRC **99A5D7CC**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00087863/2024.04 SEI nº 4315877

**PORTARIA Nº 3961 / 2024 - SUP / SEGEP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.22.00091904/2024.22,

R E S O L V E

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria nº 3835/2024-SUP/SEGEP, que concedeu licença ao servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, matrícula 5806, onde se lê: "Licença para concorrer a cargo eletivo sem vencimentos", leia-se: Licença para concorrer a cargo eletivo sem vencimentos, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/07/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4168957** e o código CRC **FDE8E886**.

**Referência:** Processo nº 01.22.00091904/2024.22 SEI nº 4168957

## SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4339464/2024**

Processo nº 01.08.00078600/2024.05

**I ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 955/2023**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VER HOSPITAL DO VÍTREO E RETINA DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.155/0001-08, estabelecida na Rua das Azaleias, 425, Jardim Parque do Horto, Maringá-PR, doravante denominada Contratada.**

**OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Repasse nº 955/2023, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 481/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 138/2023 e Processo SEI nº 01.08.00078600/2024.05.**

**VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) meses, pelo período de 15 de agosto de 2024 até 13 de novembro de 2024.**

**FIRMADO EM 31 de julho de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hércules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidiany Karina Rissardo**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Emerson Kenji Oyamaguchi**
**Representante Legal**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4339464** e o código CRC **3EAFCDE7**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00078600/2024.05 SEI nº 4339464

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4340557/2024**

Processo nº 01.08.00078618/2024.04

**I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 973/2023**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INSTITUTO DA AUDIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.646/0001-48, estabelecida na Avenida Curitiba, 117, Zona 04, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.**

**OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Repasse nº 973/2023, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 467/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 130/2023, Processo SEI nº 01.08.00078618/2024.04.**

**VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, pelo período de 14 de agosto de 2024 até 13 de setembro de 2024.**

**FIRMADO EM 30 de julho de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hércules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidyani Karina Rissardo**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Ana Cléia de Oliveira Marques**
**Representante Legal**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340557** e o código CRC **B7375D63**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00078618/2024.04 SEI nº 4340557

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4340765/2024**

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 605/2024**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem EDNEA MONGI DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 935.850.209-68, COREN nº 1248417/PR, doravante denominada CONTRATADA.**

**OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.**

**VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.**

**FIRMADO em 1º de Agosto de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hercules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidyane Karina Rissardo**
**Secretária Municipal da Saúde**

**Ednea Mongi da Silva**
**Técnica de Enfermagem**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340765** e o código CRC **436CBB22**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4340765

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4340824/2024**

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 609/2024**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem JANAINA MESQUITA DA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.450.039-85, COREN nº 620404/PR, doravante denominada CONTRATADA.**

**OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.**

**VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.**

**FIRMADO em 1º de Agosto de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hercules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidyane Karina Rissardo**
**Secretária Municipal da Saúde**

**Janaina Mesquita da Costa**
**Técnica de Enfermagem**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340824** e o código CRC **87194FFC**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4340824

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4340865/2024**

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 619/2024**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem VALERIA SIMIAO DE SA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.350.774-18, COREN nº 1211720/PR, doravante denominada CONTRATADA.**

**OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.**

**VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.**

**FIRMADO em 1º de Agosto de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hercules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidyane Karina Rissardo**
**Secretária Municipal da Saúde**

**Valeria Simião de Sá**
**Técnica de Enfermagem**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340865** e o código CRC **8D473D42**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4340865

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4340923/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 620/2024**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem ROSANGELA MARIA RODRIGUES LEAL, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.160.209-72, COREN nº 1253152/PR, doravante denominada CONTRATADA.**

**OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**

**VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.**

**VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.**

**FIRMADO em 30 de Julho de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hercules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Leidyane Karina Rissardo**
**Secretária Municipal da Saúde**

**Rosangela Maria Rodrigues Leal**
**Técnica de Enfermagem**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340923** e o código CRC **4CD661E0**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4340923

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4343216/2024

Processo nº 01.34.00075183/2024.94

**II ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 087/2023**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Organização da Sociedade Civil LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede na Rua Martin Afonso, 1441 – Jardim Novo Horizonte – Maringá - PR, doravante denominada Contratada.**

**OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo á a alteração do Termo de Fomento n° 087/2023, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.34.00006158/2023.14 – Inexigibilidade de Licitação n° 034/2023, Processo nº 01.34.00075183/2024.94.**

**– Fica autorizada a contratação de 01 (um) facilitador especializado para a área de dança, referente às Oficinas de Arte e Cultura, com carga horária de 05 horas semanais.**

**– Fica autorizada a seguinte distribuição de carga horária no projeto, referente às Oficinas de Arte e Cultura: 01 facilitador (11 horas semanais) + 01 facilitador (08 horas semanais) + 01 facilitador (05 horas semanais) - totalizando 24 horas semanais.**

**– Fica autorizada a correção, no Plano de Trabalho, da carga horária destinada às Oficinas de Esporte e Lazer, passando a constar: 16 horas (futebol 03 tempos) e 10 horas (badminton).**

**VIGÊNCIA: Fica autorizada a dilatação do prazo de execução e vigência do projeto até 31 de dezembro de 2024.**

**FIRMADO EM 31 de julho de 2024.**

**O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.**

**Hércules Maia Kotsifas**
**Secretário Municipal de Governo**

**Amalia Regina Donegá**
**Secretária Municipal da Criança e do Adolescente**

**Fátima Elaine Romão Iwata**
**Representante Legal**

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4343216** e o código CRC **F5EA2F6E**.

**Referência:** Processo nº 01.34.00075183/2024.94 SEI nº 4343216

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.09.00049447/2024.25

**PREGÃO ELETRÔNICO 168/2024-PMM**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS, SANDÁLIAS TIPO PAPETE E MEIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA PARA OS ANOS DE 2025 E 2026, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4326698** e o código CRC **AD9F66A0**.

**Referência:** Processo nº 01.09.00049447/2024.25 SEI nº 4326698

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00066824/2024.53

**PREGÃO ELETRÔNICO 169/2024-PMM**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO (COMPRA) DE PNEUS, DE DIVERSAS MEDIDAS E RODAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4326755** e o código CRC **B7DF8FD8**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00066824/2024.53 SEI nº 4326755

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00095644/2024.47

**PREGÃO ELETRÔNICO 170/2024-PMM**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SENDO: ATADURA DE CREPE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4326803** e o código CRC **CFFBACD4**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00095644/2024.47 SEI nº 4326803

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00058486/2024.42

**PREGÃO ELETRÔNICO 171/2024-PMM**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (EXPEDIENTE I DE II); INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4326842** e o código CRC **D24FC0D3**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00058486/2024.42 SEI nº 4326842

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.29.00024497/2024.17

**PREGÃO ELETRÔNICO 172/2024-PMM**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROLO COMPACTADOR, COM RECURSO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DESTINADO À SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR - SETRAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DAS ESTRADAS RURAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330303** e o código CRC **3204EAAA**.

**Referência:** Processo nº 01.29.00024497/2024.17 SEI nº 4330303

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00076996/2024.16

**PREGÃO ELETRÔNICO 173/2024-PMM**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS VIGENTES DO SOFTWARE UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTO E SUPORTE REMOTO AOS COMPUTADORES DO MUNICÍPIO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330464** e o código CRC **659A2F05**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00076996/2024.16 SEI nº 4330464

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00081621/2024.77

**PREGÃO ELETRÔNICO 174/2024-PMM**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA (EXPEDIENTE II DE II); INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:-** ATÉ AS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:-** ÀS 08:30HS DO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2024.

**LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET**

**O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330616** e o código CRC **7CE14582**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00081621/2024.77 SEI nº 4330616

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.163/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00074342/2024.88-PMM**, publicado visando a formação de *"Registro de preço para aquisição de Materiais médicos hospitalares descartáveis sendo: agulha descartável para anestesia, compressa para campo operatório, dreno de sucção, kit para gastronomia, entre*

*outros para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de insumos médicos hospitalares para a continuidade do tratamento dos pacientes em atendimento no SUS, nas UBSs, UPAs e Hospital Municipal de Maringá"*, NOTIFICA conforme segue:

I - A impugnação apresentada pela empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA** (Protocolo nº1090/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme** Documento nº 4326384.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338125** e o código CRC **2488F284**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00074342/2024.88 SEI nº 4338125

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.159/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.08.00054303/2024.13-PMM**, referente ao "Registro de preço para aquisição de *MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso no H.M.M, UPAs, UBSs, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*, NOTIFICA conforme segue:

I - A impugnação apresentada pela empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA** (Protocolo nº1089/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme** Documento nº 4326324.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338225** e o código CRC **126AEF57**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00054303/2024.13 SEI nº 4338225

## NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00056775/2024.67

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2024**, referente a o *"Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá (Processo 4)"*, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **G8 ARMARINHOS LTDA não foi acatado.**

II. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência www.maringa.pr.gov.br e no SEI 01.05.00056775/2024.67.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338907** e o código CRC **1CFCB41D**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00056775/2024.67 SEI nº 4338907

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA os participantes do certame denominado **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.131/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.08.00030133/2024.84-PMM**, referente ao *"CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para atuação no Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz, Unidades de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e UPA Zona Norte, Pronto Atendimento a Criança e na Rede de Saúde Mental do Município que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*, conforme segue:

I - Informamos que nova sessão pública de análise dos documentos dos participantes ocorrerá em 06/08/2024, às 14:00, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – localizada na Avenida Rebouças nº 200 - Zona 10.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340114** e o código CRC **3E716881**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00030133/2024.84 SEI nº 4340114

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, no âmbito do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.165/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00082264/2024.79-PMM**, referente ao "*REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Pérfuros cortantes, pás de eletrodo multifuncional, máscaras cirúrgicas e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde"*, NOTIFICA conforme segue:

I - A impugnação apresentada pela empresa **PIUMA PAPEIS LTDA** (Protocolo nº1092/2024-DL-PMM) **não foi acatada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme** Documento nº 4326794.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341658** e o código CRC **496A3F52**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00082264/2024.79 SEI nº 4341658

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00024483/2024.18

### I TERMO DE APOSTILAMENTO

### PE Nº 96/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 96/2024**, conforme Processo SEI nº 01.11.00095271/2024.03 de 31/07/2024.

Ainda ficam retificadas as inclusões e alterações de fiscais anteriormente promovidas, passando estas a serem consideradas como Termos de Apostilamento no Pregão Eletrônico n.º 96/2024.

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 36336 e Suplente Mirian Lopes Neves Souza, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 18452, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330018** e o código CRC **8982A9B9**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00024483/2024.18 SEI nº 4330018

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00024483/2024.18

### II TERMO DE APOSTILAMENTO

### PE Nº 96/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 96/2024**, conforme Processo SEI nº 01.11.00095283/2024.67 de 31/07/2024.

Ainda ficam retificadas as inclusões e alterações de fiscais anteriormente promovidas, passando estas a serem consideradas como Termos de Apostilamento no Pregão Eletrônico n.º 96/2024.

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Brusarosco Ferreira, Agente Administrativo e matrícula nº. 46128 e Suplente Leandro Cristiano Severo, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 43916, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4330440** e o código CRC **BB0D4694**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00024483/2024.18 SEI nº 4330440

**ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL**

**XVI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023-PMM**

**PE Nº 246/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL**

Processo nº 01.05.00082828/2023.83

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 222/2023-PMM**, lavrada em 16 de outubro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.27.00103682/2024.08, de 26/07/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antonio Paulo Joaquim de Almeida, Agente de Serviços Gerais e matrícula nº. 15575 e Suplente Valmiro Ferreira dos Santos, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 15055, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4327069** e o código CRC **DEE7AA0C**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00082828/2023.83 SEI nº 4327069

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00125451/2023.70

**I TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PE Nº 361/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL**

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do PE nº 361/2023, conforme Processo SEI nº **01.11.00096653/2024.34** de 31/07/2024.

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vlademir Vicentino, Eletricista de manutenção e matrícula nº. 11923 e Suplente Laerte Ademir Sacoman Quiles, Eletricista de manutenção e matrícula nº. 37329, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331206** e o código CRC **81DAA860**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00125451/2023.70 SEI nº 4331206

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00024483/2024.18

**III TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PE Nº 96/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL**

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 96/2024**, conforme Processo SEI nº 01.11.00095301/2024.66 de 31/07/2024.

Ainda ficam retificadas as inclusões e alterações de fiscais anteriormente promovidas, passando estas a serem consideradas como Termos de Apostilamento no Pregão Eletrônico n.º 96/2024.

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lesley Fabiana Soares, Auxiliar Administrativo e matrícula nº. 32464 e Suplente Gustavo Henrique Conde, Agente Municipal de Trânsito e matrícula nº. 31239, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331498** e o código CRC **3101E9BC**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00024483/2024.18 SEI nº 4331498

**ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL**

**XII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023-PMM**

**PE Nº 238/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL**

Processo nº 01.05.00080904/2023.39

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 223/2023-PMM**, lavrada em 16 de outubro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.30.00106557/2024.18, de 02/08/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucas Ruiz Merchi - 1º Ten. QOBM e Suplente Pedro Henrique Goncalves Seki - 1º Ten. QOBM, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra “d” desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4332442** e o código CRC **9B4C95F9**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00080904/2023.39 SEI nº 4332442

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.05.00148843/2023.53

**I TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PE Nº 48/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL**

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) inclusão(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 48/2024**, conforme Processo SEI nº 01.31.00106587/2024.28 de 02/08/2024.

Ainda ficam retificadas as inclusões e alterações de fiscais anteriormente promovidas, passando estas a serem consideradas como Termos de Apostilamento no Pregão Eletrônico n.º 48/2024.

**DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Gerente Administrativa e Financeira e matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Coordenadora Administrativa e Financeira e matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 05/08/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4335274** e o código CRC **5208A61C**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00148843/2023.53 SEI nº 4335274

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024**

Processo nº 01.19.00023708/2024.25

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 01.19.00023708/2024.25-PMM**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**1. NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.19.00023708/2024.25, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

**3. OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos com fornecimento de peças**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, (inclusive os Distritos de Iguatemi e Floriano), o local da retirada e entrega do(s) motor(es), objeto(s) da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

**6. QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Não se aplica, itens exclusivos da SEINFRA.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

**8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.2.6. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.7. A contratada deverá ter condições de prestar o atendimento necessário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

9.2.8. Todas as peças e acessórios deverão ser novos e ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.2.9. As peças e acessórios substituídas, deverão ser devolvidas etiquetadas ao setor de manutenção da secretaria solicitante, com seus respectivos nomes, data da troca, número de tombamento do equipamento e nome da unidade da secretaria solicitante da qual pertence.

9.2.10. Nos locais onde os motores estiverem fixados/montados, os mesmos serão desafixados/remontados pela empresa vencedora, prestadora do serviço.

9.2.11. A retirada e a devolução acontecerão em dias úteis das 08 às 16 horas, agenda com o fiscal de contrato do objeto, indicado na Nota de Empenho.

9.2.12. A Contratada, deve apresentar, a Secretaria, o primeiro orçamento após a disponibilização do bem para orçamentação, nos prazos estabelecidos na tabela a seguir:

| AÇÃO | PRAZOS |
|---|---|
| **Manutenção de Pequena Monta** | **Até 02 (dois) dias úteis** |
| **Manutenção de Média e Grande Monta** | **Até 03 (três) dias úteis** |
| A contagem do prazo para elaboração do orçamento terá início a partir da disponibilização do bem a contratada, quando o Órgão solicitar a manutenção. | |

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, objeto desta licitação, serão conduzidos de forma minuciosa, abrangendo tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos. Esta abordagem visa assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades e padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a conformidade com as diretrizes legais e normativas. A equipe responsável por essa atividade estará atenta a cada etapa do processo de entrega, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos. Em caso de identificação de eventuais não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, assegurando a efetiva execução do contrato.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edziderio Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025 e Suplente Valdenir José Milles, Gerente, matrícula nº. 74.767, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. Os pagamentos e medições serão realizados conforme relatório emitido pela balança da CONTRATANTE.

12.1.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

## 15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADES | |
|---|---|---|---|
| Art.155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | --- |

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADES | |
|---|---|---|---|
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia |
| Art. 155, V | Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do nota de empenho, e | 15% |
| | | Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do empenho | Multa sobre o valor total do nota de empenho, e | 20% |
| | | Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá,

poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 30 de julho de 2024.

**ANEXO**
**FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Fornecedor: **BR MOTORES ELETRICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.477.831/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 3120, Jardim Dias II, CEP 87.025-841, fone/fax (44)3026-2999, por seu representante legal, BRUNA LORIENE DAS NEVES NORTE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 509.882,74 (quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 240318 | 5 | UND | Ventoinha defletora, 63 – Caixa de ligação 63. | WEG | 19,00 | 95,00 |
| 1 | 2 | 112478 | 40 | UND | Ventoinha, 56 – Caixa de ligação 56. | WEG | 21,04 | 841,60 |
| 1 | 3 | 112479 | 40 | UND | Ventoinha defletora, 90 – Caixa de ligação 90. | WEG | 29,19 | 1.167,60 |
| 1 | 4 | 112481 | 15 | UND | Ventoinha defletora 100 – Caixa de ligação 100. | WEG | 31,91 | 478,65 |
| 1 | 5 | 112484 | 15 | UND | Ventoinha defletora 112 – Caixa de ligação 112. | WEG | 33,95 | 509,25 |
| 1 | 6 | 112486 | 30 | UND | Ventoinha defletora, 132 – Caixa de ligação 132. | WEG | 41,07 | 1.232,10 |
| 1 | 7 | 112488 | 30 | UND | Ventoinha defletora, 160 – Caixa de ligação 160. | WEG | 51,33 | 1.539,90 |
| 1 | 8 | 207344 | 15 | UND | Ventoinha defletora, 71 – Caixa de ligação 71. | WEG | 28,11 | 421,65 |
| 1 | 9 | 207345 | 15 | UND | Ventoinha defletora, 80 – Caixa de ligação 80. | WEG | 28,24 | 423,60 |
| 1 | 10 | 208177 | 8 | UND | Ventoinha defletora, 200 – Caixa de ligação 200. | WEG | 87,59 | 700,72 |
| 1 | 11 | 207347 | 10 | UND | Ventoinha defletora, 250 – Caixa de ligação 250. | WEG | 142,59 | 1.425,90 |
| 1 | 12 | 207348 | 5 | UND | Ventoinha defletora, 280 – Caixa de ligação 280. | WEG | 173,82 | 869,10 |
| 1 | 13 | 4032 | 10 | UND | Rolamento 6201. | NTN | 20,37 | 203,70 |
| 1 | 14 | 112508 | 6 | UND | Rolamento 6202. | NTN | 22,81 | 136,86 |
| 1 | 15 | 89421 | 30 | UND | Rolamento 6203. | NTN | 24,44 | 733,20 |
| 1 | 16 | 112480 | 50 | UND | Rolamento 6204. | NTN | 27,16 | 1.358,00 |
| 1 | 17 | 111307 | 50 | UND | Rolamento 6205. | NTN | 33,27 | 1.663,50 |
| 1 | 18 | 112482 | 20 | UND | Rolamento 6206. | NTN | 42,09 | 841,80 |
| 1 | 19 | 235718 | 15 | UND | Rolamento 6207. | NTN | 55,50 | 832,50 |
| 1 | 20 | 112504 | 10 | UND | Rolamento 6208. | NTN | 67,90 | 679,00 |
| 1 | 21 | 235717 | 15 | UND | Rolamento 6209. | NTN | 71,97 | 1.079,55 |
| 1 | 22 | 235715 | 100 | UND | Rolamento 6304. | NTN | 50,70 | 5.070,00 |
| 1 | 23 | 112485 | 30 | UND | Rolamento 6307. | NTN | 74,01 | 2.220,30 |
| 1 | 24 | 112487 | 50 | UND | Rolamento 6308. | NTN | 85,55 | 4.277,50 |
| 1 | 25 | 235719 | 25 | UND | Rolamento 6309. | NTN | 110,50 | 2.762,50 |
| 1 | 26 | 235716 | 6 | UND | Rolamento 6212. | NTN | 168,18 | 1.009,08 |
| 1 | 27 | 207342 | 8 | UND | Rolamento 6312. | NTN | 204,37 | 1.634,96 |
| 1 | 28 | 207343 | 10 | UND | Rolamento 6314. | NTN | 353,08 | 3.530,80 |
| 1 | 29 | 208176 | 15 | UND | Rolamento 6316. | NTN | 616,29 | 9.244,35 |
| 1 | 30 | 4706 | 10 | UND | Selo mecânico normal John Crane ¾". | SELOBRAS | 39,24 | 392,40 |
| 1 | 31 | 88428 | 10 | UND | Selo mecânico 1". | SELOBRAS | 42,90 | 429,00 |
| 1 | 32 | 227809 | 10 | UND | Selo mecânico 1 1/8 para bomba elétrica 15 cv. | SELOBRAS | 48,71 | 487,10 |
| 1 | 33 | 227827 | 10 | UND | Selo mecânico 1 ¼ para bomba de recalque. | SELOBRAS | 55,47 | 554,70 |
| 1 | 34 | 240319 | 1 | UND | Junta Motor Elétrico 1/2 CV. | SABÓ | 50,17 | 50,17 |
| 1 | 35 | 240320 | 1 | UND | Junta Motor Elétrico 3/4 CV. | SABÓ | 50,17 | 50,17 |
| 1 | 36 | 240321 | 5 | UND | Junta Motor Elétrico 1,5 CV. | SABÓ | 50,72 | 253,60 |
| 1 | 37 | 240399 | 6 | UND | Junta de motor elétrico 3 CV. | SABÓ | 51,26 | 307,56 |
| 1 | 38 | 240322 | 1 | UND | Junta Motor Elétrico 4,0 CV. | SABÓ | 51,33 | 51,33 |
| 1 | 39 | 240323 | 10 | UND | Junta Motor Elétrico 5,0 CV. | SABÓ | 51,33 | 513,30 |
| 1 | 40 | 240324 | 5 | UND | Junta Motor Elétrico 7,5 CV. | SABÓ | 70,48 | 352,40 |
| 1 | 41 | 240325 | 3 | UND | Junta Motor Elétrico 10 CV. | SABÓ | 71,83 | 215,49 |
| 1 | 42 | 240326 | 2 | UND | Junta Motor Elétrico 15 CV. | SABÓ | 73,19 | 146,38 |
| 1 | 43 | 240327 | 1 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 1/2 CV. | DANCOR | 149,71 | 149,71 |
| 1 | 44 | 240328 | 1 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 3/4 CV. | DANCOR | 149,71 | 149,71 |
| 1 | 45 | 240329 | 5 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 1,5 CV. | DANCOR | 227,12 | 1.135,60 |
| 1 | 46 | 240400 | 6 | UND | Rotor de bomba do motor elétrico 3 CV. | DANCOR | 262,43 | 1.574,58 |
| 1 | 47 | 240330 | 1 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 4,0 CV. | DANCOR | 318,45 | 318,45 |
| 1 | 48 | 240331 | 10 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 5,0 CV. | DANCOR | 389,40 | 3.894,00 |
| 1 | 49 | 240332 | 5 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 7,5 CV. | DANCOR | 504,15 | 2.520,75 |
| 1 | 50 | 240333 | 3 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 10 CV. | DANCOR | 712,27 | 2.136,81 |
| 1 | 51 | 240334 | 2 | UND | Rotor da Bomba do Motor Elétrico 15 CV. | DANCOR | 944,82 | 1.889,64 |
| 1 | 52 | 227193 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,03 | 101,03 |
| 1 | 53 | 227194 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,03 | 101,03 |
| 1 | 54 | 227195 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 475,30 |
| 1 | 55 | 240401 | 6 | UND | Prestação de serviço – troca de rolamentos do motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 570,36 |
| 1 | 56 | 227196 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 95,06 |
| 1 | 57 | 227197 | 10 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 950,60 |
| 1 | 58 | 227198 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 475,30 |
| 1 | 59 | 227199 | 3 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 95,06 | 285,18 |
| 1 | 60 | 227200 | 2 | UND | Prestação de serviços – troca de rolamento do motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 271,60 |
| 1 | 61 | 227201 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 117,33 | 117,33 |
| 1 | 62 | 227202 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 117,33 | 117,33 |
| 1 | 63 | 227203 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 122,76 | 613,80 |
| 1 | 64 | 240402 | 6 | UND | Prestação de serviço – troca de selo do motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 132,26 | 793,56 |
| 1 | 65 | 227204 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 135,80 |
| 1 | 66 | 227205 | 10 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 1.358,00 |
| 1 | 67 | 227206 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 679,00 |
| 1 | 68 | 227207 | 3 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 407,40 |

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 69 | 227208 | 2 | UND | Prestação de serviços – troca de selo mecânico do motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 173,14 | 346,28 |
| 1 | 70 | 227212 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,03 | 101,03 |
| 1 | 71 | 227213 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,03 | 101,03 |
| 1 | 72 | 227214 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,85 | 509,25 |
| 1 | 73 | 240403 | 6 | UND | Prestação de serviço – troca de junta do motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,85 | 611,10 |
| 1 | 74 | 227215 | 1 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,85 | 101,85 |
| 1 | 75 | 227216 | 10 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,85 | 1.018,50 |
| 1 | 76 | 227217 | 5 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 101,85 | 509,25 |
| 1 | 77 | 227218 | 3 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 407,40 |
| 1 | 78 | 227219 | 2 | UND | Prestação de serviços – troca de junta do motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 271,60 |
| 1 | 79 | 227221 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 114,61 | 114,61 |
| 1 | 80 | 227223 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 215,92 | 215,92 |
| 1 | 81 | 227224 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 221,35 | 1.106,75 |
| 1 | 82 | 240404 | 6 | UND | Prestação de serviço – serviços de torno, tampa dianteira e traseira do motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 224,74 | 1.348,44 |
| 1 | 83 | 227225 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 281,10 | 281,10 |
| 1 | 84 | 227226 | 10 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 266,16 | 2.661,60 |
| 1 | 85 | 227227 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 266,84 | 1.334,20 |
| 1 | 86 | 227228 | 3 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 287,21 | 861,63 |
| 1 | 87 | 227229 | 2 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno tampa dianteira e traseira de motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 287,21 | 574,42 |
| 1 | 88 | 227230 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 196,23 | 196,23 |
| 1 | 89 | 227231 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 196,23 | 196,23 |
| 1 | 90 | 227232 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 202,34 | 1.011,70 |
| 1 | 91 | 240405 | 6 | UND | Prestação de serviço – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 211,16 | 1.266,96 |
| 1 | 92 | 227233 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 217,28 | 217,28 |
| 1 | 93 | 227234 | 10 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 230,86 | 2.308,60 |
| 1 | 94 | 227235 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 244,44 | 1.222,20 |
| 1 | 95 | 227236 | 3 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 352,40 | 1.057,20 |
| 1 | 96 | 227237 | 2 | UND | Prestação de serviços – serviços de torno de bucha de bronze de motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 352,40 | 704,80 |
| 1 | 97 | 227238 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 1/2 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 109,99 | 109,99 |
| 1 | 98 | 227239 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 3/4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 109,99 | 109,99 |
| 1 | 99 | 227240 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 1,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 115,43 | 577,15 |
| 1 | 100 | 240406 | 6 | UND | Prestação de serviço – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 3 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 115,43 | 692,58 |
| 1 | 101 | 227241 | 1 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 4 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 115,43 | 115,43 |
| 1 | 102 | 227242 | 10 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 115,43 | 1.154,30 |
| 1 | 103 | 227243 | 5 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 7,5 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 115,43 | 577,15 |
| 1 | 104 | 227244 | 3 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 10 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 135,80 | 407,40 |
| 1 | 105 | 227245 | 2 | UND | Prestação de serviços – serviços de troca de rotor de bomba do motor elétrico 15 CV. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 310,98 | 621,96 |
| 1 | 106 | 217311 | 25 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, ½ CV – 2 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 224,07 | 5.601,75 |
| 1 | 107 | 217312 | 25 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 4 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 482,09 | 12.052,25 |
| 1 | 108 | 217313 | 25 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 400,61 | 10.015,25 |
| 1 | 109 | 217314 | 30 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 5 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 495,67 | 14.870,10 |
| 1 | 110 | 217315 | 27 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 2 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 332,71 | 8.983,17 |
| 1 | 111 | 217316 | 27 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico 7/5 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 695,97 | 18.791,19 |
| 1 | 112 | 217317 | 27 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 10 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 814,80 | 21.999,60 |
| 1 | 113 | 217318 | 32 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 15 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 984,55 | 31.505,60 |
| 1 | 114 | 263339 | 8 | UND | Prestação de Serviço: Rebobinamento de motor elétrico trifásico 0,75 CV – 4 polos – RPM 1720. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 258,02 | 2.064,16 |
| 1 | 115 | 217320 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico RPM 3500, 1,5 CV – 2 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 291,97 | 2.919,70 |
| 1 | 116 | 217321 | 15 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico RPM 1700, 3 CV – 4 polos RPM 1700. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 387,03 | 5.805,45 |
| 1 | 117 | 217323 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 4 polos RPM 1710. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 387,03 | 3.870,30 |
| 1 | 118 | 217324 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 4 polos RPM 1720. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 387,03 | 3.096,24 |
| 1 | 119 | 217325 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 4 polos RPM 1740. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 387,03 | 3.870,30 |
| 1 | 120 | 217327 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 2 polos RPM 3450. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 363,26 | 2.906,08 |
| 1 | 121 | 217331 | 15 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico 4 CV – 6 polos RPM 1177. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 665,42 | 9.981,30 |
| 1 | 122 | 217335 | 12 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 4 CV – 4 polos RPM 1730. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 482,09 | 5.785,08 |
| 1 | 123 | 217337 | 6 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 4 CV – 4 polos RPM 1750. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 482,09 | 2.892,54 |
| 1 | 124 | 217339 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico 5 CV – 4 polos RPM 1730. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 435,91 | 3.487,28 |
| 1 | 125 | 217344 | 7 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 6 CV – 4 polos RPM 1730. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 655,23 | 4.586,61 |
| 1 | 126 | 217348 | 7 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 7,5 CV – 4 polos RPM 1740. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 695,97 | 4.871,79 |
| 1 | 127 | 217349 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico RPM 1740, 10 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 814,80 | 6.518,40 |
| 1 | 128 | 217350 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico RPM 1750, 10 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 814,80 | 8.148,00 |
| 1 | 129 | 217351 | 7 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico RPM 1735, 12,5 CV – 4 polos. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 926,83 | 6.487,81 |
| 1 | 130 | 217352 | 10 | UND | Prestação de serviços rebobinamento de motor elétrico trifásico, 15 CV 4 polos RPM 1740. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 984,55 | 9.845,50 |
| 1 | 131 | 217353 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 15 CV – 4 polos RPM 1755. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 984,55 | 9.845,50 |
| 1 | 132 | 217356 | 14 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 20 CV – 4 polos RPM 1750. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 1.354,60 | 18.964,40 |
| 1 | 133 | 217358 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 20 CV – 4 polos RPM 1760. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 1.354,60 | 13.546,00 |
| 1 | 134 | 217362 | 6 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 20 CV – 4 polos RPM 1770. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 1.354,60 | 8.127,60 |
| 1 | 135 | 217365 | 4 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 40 CV – 4 polos RPM 1750. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 2.817,85 | 11.271,40 |
| 1 | 136 | 217366 | 4 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 75 CV – 6 polos RPM 1185. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 5.839,40 | 23.357,60 |
| 1 | 137 | 217370 | 4 | UND | Prestação de serviços – Serviço de Torno Tampa Dianteira e Traseira do Motor Elétrico 100 CV (Troca de Tampa). | BR MOTORES ELÉTRICOS | 7.898,12 | 31.592,48 |
| 1 | 138 | 217371 | 4 | UND | Prestação de serviços – Serviço de Torno Tampa Dianteira e Traseira do Motor Elétrico 150 CV (Troca de Tampa). | BR MOTORES ELÉTRICOS | 8.735,33 | 34.941,32 |
| 1 | 139 | 217372 | 6 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 0,75 CV – 6 polos RPM 1140. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 330,67 | 1.984,02 |

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 140 | 217373 | 6 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 0,75 CV – 2 polos RPM 3450. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 234,25 | 1.405,50 |
| 1 | 141 | 217374 | 4 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 0,75 CV – 2 polos RPM 3500. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 234,25 | 937,00 |
| 1 | 142 | 217375 | 6 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 1,5 CV – 4 polos RPM 1700. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 291,97 | 1.751,82 |
| 1 | 143 | 217376 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico 2 CV 4 polos RPM 1700. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 332,71 | 2.661,68 |
| 1 | 144 | 217378 | 14 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 3 CV – 6 polos RPM 1150. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 505,85 | 7.081,90 |
| 1 | 145 | 217381 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 1,5 CV – 4 polos RPM1730. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 291,97 | 2.335,76 |
| 1 | 146 | 217382 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 5 CV – 4 polos RPM 1725. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 505,85 | 5.058,50 |
| 1 | 147 | 217383 | 10 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 5 CV – 4 polos RPM 1760. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 505,85 | 5.058,50 |
| 1 | 148 | 217384 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 10 CV – 2 polos RPM 3500. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 776,09 | 6.208,72 |
| 1 | 149 | 217385 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 15 CV – 2 polos RPM 3540. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 974,36 | 7.794,88 |
| 1 | 150 | 217387 | 8 | UND | Prestação de serviços – rebobinamento de motor elétrico trifásico, 15 CV – 4 polos RPM 1760. | BR MOTORES ELÉTRICOS | 984,55 | 7.876,40 |

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**
**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Loriene das Neves Norte**, **Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 05/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4308654** e o código CRC **7229822F**.

**Referência:** Processo nº 01.19.00023708/2024.25 SEI nº 4308654

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Processo nº 01.08.00061693/2024.12

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº. 01.08.00061693/2024.12-PMM**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

### 1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00061693/2024.12, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

### 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

### 3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atendimento à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo método Denver, na área de Fonoaudiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

### 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A prestação de serviço será executada nas dependências da contratada, devendo o atendimento ser prestado na cidade de Maringá/PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediata, após a homologação da Ata de Registro de Preço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

### 6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de serviços apenas para a Secretaria de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

### 7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

### 8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pelos fiscais de contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

10.2.3. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloísa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental, matrícula nº. 35.217 e Suplente Flávia Fornaciari Schiarolli, Psicóloga, matrícula nº. 39.566, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Nos casos de serviços, em até 15 dias da comunicação escrita do término da execução pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Nos casos de obras e serviços, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 dias, salvo em casos excepcionais, após o prazo de observação ou vistoria.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

## 15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADES | |
|---|---|---|---|
| Art.155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | --- |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia |
| Art. 155, V | Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do nota de empenho, e | 15% |
| | | Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do empenho | Multa sobre o valor total do nota de empenho, e | 20% |
| | | Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata | 5% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADES | |
|---|---|---|---|
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 31 de julho de 2024.

**ANEXO**
**FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Fornecedor: **INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.218.045/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Castro Alves, nº 503, Zona 06, CEP 87.015-440, fone/fax (44)3801-8383/(44)99153-1473, por seu representante legal, AMANDA DE MACEDO SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 271557 | 1.000 | HORAS | Sessão de 1 hora – Atendimento Fonoaudiológico com a metodologia Denver. | 111,50 | 111.500,00 |

**LEIDYANI KARINA RISSARDO**
**Secretária Municipal da Saúde/**
**Fundo Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Macedo Souza**, **Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 23:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 02/08/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 05/08/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4311731** e o código CRC **F90A9C34**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00061693/2024.12 SEI nº 4311731

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**
Processo nº 01.05.00122473/2023.63

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 01.05.00122473/2023.63-PMM**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

## 1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00122473/2023.63, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

## 3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a compra de **Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (PROCESSO 3), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

## 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264.

5.2.2. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

## 6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

| CÓD. PMM | CÓD CATMAT | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÃO | SEDUC | SELOG |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272744 | 359759 | 2217 | Rolo | FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT, rolo com 50 mm x 50 m. | 1705 | 512 |
| 249039 | 339676 | 10426 | Rolo | FITA DE CETIM Nº 12, largura 50 mm, rolo com 10 m. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. | 8020 | 2.406 |
| 272746 | 411964 | 1040 | Pacote | KIT BOTÕES sortidos, coloridos. Pacote com 500 g. | 800 | 240 |
| 272750 | 360218 | 5200 | Kit | KITS DE TINTA PARA TECIDO: 15 ml com 6 cores sortidas. | 4000 | 1.200 |
| 249978 | 609202 | 3900 | Und. | LÁPIS DE COR AQUARELÁVEl, caixa com 24 unidades. | 3000 | 900 |
| 239633 | 441741 | 6500 | Kit | MEADA DE BORDAR: em algodão, cores variadas. | 5000 | 1.500 |
| 263957 | 485439 | 780 | Und | MOLDE STENCIL, produzido em acetado e recortado a laser, 16 x 05 cm, faixas decorativas, arabesco, barrado rendado e estrelas. | 600 | 180 |
| 263956 | 485439 | 780 | Und | MOLDE STENCIL, produzido em acetado e recortado a laser, 25 x 20 cm, motivo flores. | 600 | 180 |
| 272753 | 429100 | 1560 | Pacote | PACOTE COM 10 CHAPAS DE PAPELÃO ONDA: 1 m x 1,20 m liso. Cores: amarela, vermelha, verde e azul. | 1200 | 360 |
| 205287 | 292438 | 693 | Pacote | PAPÉIS VERGÊ, tamanho A4, em diversas cores, medindo 210 x 297 mm, gramatura de 180 g/m², acondicionados em pacotes com 50 folhas cada. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Cores: Conforme solicitado na nota de empenho. | 533 | 160 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 250 | 388279 | 689 | Und | PAPEL CARTÃO, gramatura 250 g/m2, tamanho A4, bloco com 20 unidades, cores sortidas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. | 530 | 159 |
| 263961 | 457033 | 689 | Und | PAPEL CRIATIVO, tamanho A4, 85 g/m2, pacote com 45 folhas, cores sortidas. | 530 | 159 |
| 272756 | 336179 | 829 | Und | PAPEL FOTOGRÁFICO: Fosco/Mate, 180 g, jato de tinta, A4, 210 x 297 mm. Pacote de 50 folhas. | 638 | 191 |
| 263960 | 346971 | 1352 | Pacote | PAPEL PAPELÃO PARANÁ, tamanho A3, placa cinza tipo holler, pacote com 25 unidades. | 1040 | 312 |
| 272796 | 602437 | 1664 | Pct | Mini Prendedor de madeira enfeite para artesanato 3,5cm x 0,6 cm c/50pçs | 1280 | 384 |
| 272759 | 262540 | 650 | Und | PLACA DE ISOPOR: 100 cm x 50 cm x 10 mm. 10 unidades. (1 cm x 5 m²). | 500 | 150 |
| 272760 | 289825 | 1560 | Und | POLEASEL, tamanho A4, gramatura 05. Caixa com 100 unidades. | 1200 | 360 |
| 272761 | 289825 | 1560 | Und | POLEASEL, tamanho A4, gramatura 07. Caixa com 100 unidades. | 1200 | 360 |
| 105417 | 396242 | 1820 | Und. | ROLO DE ESPUMA, para pintura em artesanato, n° 05, com cabo. | 1400 | 420 |
| 272767 | 476004 | 138 | Und | TEATRO DE FANTOCHES: Dobrável, com cortinas, 65 x 80 cm. | 106 | 32 |
| 272768 | 288037 | 135 | Und | TECIDO ALGODÃO BRANCO: 100% algodão, 10 m, gramatura de 180 g/m, linear. Largura de 1,50 m. | 104 | 31 |
| 272769 | 424120 | 309 | Und | TELAS para pintura, painel 100 cm x 120 cm. | 238 | 71 |
| 266602 | 200605 | 780 | Und | TINTA NANKIN, 20 ml, preta. | 600 | 180 |
| 272772 | 613477 | 2600 | Und | TINTA SPRAY PARA CABELO. Feita com pigmentos cosméticos, 120 ml. Cores: pink, verde, amarela e vermelha. | 2000 | 600 |
| 110278 | 350629 | 3900 | Und | TINTURA A DEDO – caixa com 6 unidades, sendo 30 ml cada, com 6 cores. | 3000 | 900 |
| 272774 | 602406 | 456 | Und | TULE ilusion nas cores: branca, pink e preta. | 351 | 105 |

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

## 7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

## 8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contrPGT

10.1.6. atado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafaella Barqueiro Domingues, Coordenadora Pedagógica de Arte, matrícula nº. 41569 e Suplente Thiago Marques Leal, Professor 20 horas, matrícula nº. 41219, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata

de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.10. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

## 15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | -- |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 01 de agosto de 2024.

**ANEXO**
**FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO**

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2.475 – Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44) 3801-4953, por seu representante legal, THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 15.746,25 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | 249978 | 975 | Unid. | Lápis de cor aquarelável, caixa com 24 unidades. | KIT | 16,15 | 15.746,25 |

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**
**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/08/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 05/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4323448** e o código CRC **A9AC2BB8**.

**Referência:** Processo nº 01.05.00122473/2023.63 SEI nº 4323448

# SECRETARIA DE FAZENDA

## PAUTA DE REUNIÃO Nº 28/2024

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo : 01.06.00087378/2024.76

Interessado: ANA PAULA VON PUTTKAMMER RODRIGUEZ

Objeto: REVISÃO DE VALOR DO ITBI

2. Processo : 01.06.00088988/2024.62

Interessado: DOUGLAS ANTONIASSI SANCHES

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo : 01.06.00094057/2024.66

Interessado: BIAGE CONSULTORIA LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

4. Processo : 01.06.00096291/2024.82

Interessado: ROBSON FABRO ARRIAS

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

5. Processo : 01.06.00096390/2024.28

Interessado: SIGAKI e CAPOVILLA LTDA EPP

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 26/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4288401** e o código CRC **78453286**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00103163/2024.20 SEI nº 4288401

PAUTA DE REUNIÃO Nº 29/2024

**DELIBERAÇÃO 109, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00092329/2024.65

Interessado: MARIA DE CAMARGO PRATTI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00098807/2024.50

Interessado: LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

3. Processo 01.06.00099050/2024.85

Interessado: MZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

4. Processo 01.06.00099191/2024.61

Interessado: VERA LUCIA DELFIM

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

5. Processo 01.06.00099483/2024.34

Interessado: JOSEFINA BERTUCHI DOS SANTOS

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 05/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331841** e o código CRC **644EF65D**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00106714/2024.76 SEI nº 4331841

RESULTADO DE SESSÃO Nº 4329233/2024

**DECISÃO 28/2024 – CPAMM**

Ao 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo: 01.06.00087378/2024.76

Interessado: ANA PAULA VON PUTTKAMMER RODRIGUEZ

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 31/07/24

2. Processo : 01.06.00088988/2024.62

Interessado: DOUGLAS ANTONIASSI SANCHES

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 31/07/24

3. Processo : 01.06.00094057/2024.66

Interessado: BIAGE CONSULTORIA LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 31/07/24

4. Processo : 01.06.00096291/2024.82

Interessado: ROBSON FABRO ARRIAS

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 31/07/24

5. Processo : 01.06.00096390/2024.28

Interessado: SIGAKI e CAPOVILLA LTDA EPP

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 31/07/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 05/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329233** e o código CRC **BB0A1BA2**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00103163/2024.20 SEI nº 4329233

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 119/2024 - SEDUC**

A Secretária de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento do direito à aprendizagem;

Considerando a possibilidade da secretaria de educação traçar um diagnóstico de suas redes;

Considerando o desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento dos problemas que estejam afetando o desempenho dos estudantes;

Considerando a sequência anual/trimestral dos objetos de conhecimento dos componentes de língua portuguesa e matemática;

Considerando a importância da oficialização e validação de uma avaliação própria para compor o sistema de ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Avaliação Municipal do Ensino Fundamental (AMEF), como um instrumento diagnóstico, somativo e formativo, dos Componentes de Língua Portuguesa e Matemática, para todos os alunos matriculados nas turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Regular.

**Art. 2º** A Avaliação Municipal do Ensino Fundamental (AMEF), de **caráter diagnóstica**, deverá ser aplicada no início do ano letivo, para instrumentalizar e subsidiar os professores no início das atividades com o planejamento pedagógico.

**Art. 3º** A Avaliação Municipal do Ensino Fundamental (AMEF), de **caráter somativo**, deverá ser aplicada no final do primeiro e segundo trimestre do ano letivo, para realizar as intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, como ponto de partida para a execução da continuidade do planejamento pedagógico.

**Art. 4º** A Avaliação Municipal do Ensino Fundamental (AMEF), de **caráter formativo**, deverá ser aplicada no final do terceiro trimestre do ano letivo, como uma avaliação final da aprendizagem dos alunos naquela série/ano:

**§ 1º** As avaliações poderão ocorrer de forma online, digital, em plataformas ou serem impressas na gráfica, na Secretaria ou na unidade escolar, conforme as orientações da SEDUC;

**§ 2º** As avaliações deverão compor o quadro de notas para o trimestre dos alunos do 3º ao 5º Ano e também como subsídio para elaboração dos pareceres para os alunos de 1º e 2º Ano;

**§ 3º** Caberá a Secretaria de Educação disponibilizar o cronograma de aplicação das avaliações no início do ano letivo, para todas as unidades escolares;

**§ 4º** Caso seja necessário, a Secretaria de Educação poderá cancelar, alterar ou transferir as aplicações de acordo com cronograma próprio;

**§ 5º** Fica a cargo da Secretaria de Educação enviar as orientações para a aplicação das avaliações, considerando o formato de aplicação, aplicadores, tempo de aplicação, correções e prazos.

**Art. 4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Maringá,** 31 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 05/08/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4316575** e o código CRC **CAEB67C5**.

**Referência:** Processo nº 01.09.00105351/2024.34 SEI nº 4316575

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 143/2024 - SECSAUDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto nº 607/2024, de 04 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Carla Vizu, Auditora em Saúde (Enfermagem), matrícula 41.737, como fiscal de contrato, bem como nomear a servidora Lucia Margarete dos Reis, Auditora em Saúde (Enfermagem), matrícula 46.334, como sua suplente, para fiscalizarem os contratos dos prestadores MARINGÁ MEDICINA NUCLEAR LTDA - CNPJ n° 00.237.540/0001-93 e CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ S/S - CNPJ n° 06.151.185/0001-11, decorrentes do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 2º** Nomear a servidora Vanessa Midori Kurata, Auditora em Saúde (Enfermagem), matrícula 42.767, como fiscal de contrato, bem como nomear a servidora Andressa Suellen Frascarelli (Enfermagem), matrícula 42.769, como sua suplente, para fiscalizarem os contratos dos prestadores JOSÉ ANDRÉ OLHER BUENO JÚNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 07.314.014/0001-29, VER HOSPITAL DO VÍTREO E RETINA DE MARINGÁ LTDA - CNPJ: 05.684.155/0001-08, HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA - CNPJ: 10.143.737/0001-17 e SEUMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 27.717.567/0001-30, decorrentes do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 3º** Nomear o servidor Lucas Henrique Pedriali, Médico Auditor, matrícula 46.341, como fiscal de contrato, bem como nomear o servidor Divino Pedro Alves Rocha, Médico Auditor, matrícula 46.340, como seu suplente, para fiscalizarem o contrato do prestador ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - CNPJ: 04.792.670/0001-49, decorrente do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 4º** Nomear a servidora Juliana Moraes Mewes, Auditora em Saúde (Farmácia), matrícula 46.335, como fiscal de contrato, bem como nomear a servidora Lorena Gimenez a Silva Santi, Auditora em Saúde (Farmácia), matrícula 41.738, como sua suplente, para fiscalizarem o contrato do prestador M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n° 22.827.739/0001-04, decorrente do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 5º** Nomear a servidora Dirléia Florentino dos Santos, Auditora em Saúde (Enfermagem), matrícula 42.768, como fiscal de contrato, bem como nomear a servidora Lúcia Margarete dos Reis, Auditora em Saúde (Enfermagem), matrícula 46.334, como sua suplente, para fiscalizarem o contrato do prestador CLÍNICA MEDICA NILO BRASIL LTDA - CNPJ n° 07.936.283.0001/27, decorrente do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 6º** Nomear o servidor César Klien Lopes, Médico Auditor, matrícula 46.342, como fiscal de contrato, bem como nomear o servidor Lucas Henrique Pedrialli, Médico Auditor, matrícula 46.341, como seu suplente, para fiscalizarem o contrato do prestador HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA - CNPJ: 79.119.269/0001-41, decorrente do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 7º** Nomear o servidor Alisson Victor Cardoso, Auditor em Saúde (Psicologia), matrícula 46.337, como fiscal de contrato, bem como nomear a servidora Ayla Bartmann Eidam Poppi, Auditor em Saúde (Psicologia), matrícula 42.071, como seu suplente, para fiscalizarem o contrato do prestador BENFICA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 26.372.412/0001-46, decorrente do Edital de Inexigibilidade n° 68/2024, Processo n° 01.08.00023442/2024.30.

**Art. 8º** Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da lei 14.133/21: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 9º** O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 05/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4342546** e o código CRC **946469EF**.

**Referência:** Processo nº 01.08.00107617/2024.15 SEI nº 4342546

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 43/2024 - SECSEINFRA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 03/06/2024, na entrada da garagem do Transporte Escolar, envolvendo o veículo da municipalidade, Ônibus VW/17.230 E OD, placa ASY-5530, ano 2010, conduzido pelo servidor M. R. B., conforme processo nº 01.09.00106853/2024.26.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 05/08/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344099** e o código CRC **C5F436FA**.

**Referência:** Processo nº 01.19.00107770/2024.54 SEI nº 4344099

**PORTARIA Nº 44/2024 - SECSEINFRA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 27/05/2024, na avenida Colombo, acesso a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, envolvendo o veículo da municipalidade, GM/Corsa Hacth Premium, placa AQW-1548, ano 2008, conduzido pelo servidor P. R. G., envolvendo o veículo Peugeot/207, placa ENT-2A75, conduzido por L. M. C., conforme processo nº 01.19.00105581/2024.84.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 594/2023-GAPRE, integrada pelos servidores, Luciana de Souza Sacramento, Vanessa Santos Vieira e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

III – Os servidores Édio Alves Martins e Marcos Rodrigues ficam nomeados como suplentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 05 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 05/08/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4344282** e o código CRC **40D4A7F1**.

**Referência:** Processo nº 01.19.00107770/2024.54 SEI nº 4344282

## SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

**PORTARIA Nº 031/2024 - SECSELURB**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – Nomear para **Fiscal** Valdo Dias do Santos – Matrícula Nº 30574 – Motorista II, R.G. Nº 5.803.555-6 e C.P.F. Nº 846.548.569-00 e para **Suplente** Maurício Rodrigues da Silva – Matrícula Nº 18100 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 6.105.299-2 e C.P.F. Nº 021.480.719-39 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

| Objeto | Processo Nº | Contrato N° | Vigência |
|---|---|---|---|
| Valor referente à locação de imóvel localizado na Rua Vereador João Batista Sanches, 1.234 - Distrito Industrial 2, para uso da cooperativa de materiais recicláveis, pois o contrato de locação nº 471/2014 tem vigência até 31/07/2020, o novo contrato se dará por período de 12 meses. | 1469/2020 | 507/2020 | 01/09/2023 À 16/08/2024 |

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 02 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves**, **Agente Administrativo (a)**, em 02/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 05/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4334819** e o código CRC **C4588F74**.

**Referência:** Processo nº 01.27.00106877/2024.73 SEI nº 4334819

**PORTARIA Nº 032/2024 - SECSELURB**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0323/2024, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

I – Nomear para **Fiscal** Valdo Dias do Santos – Matrícula Nº 30574 – Motorista II, R.G. Nº 5.803.555-6 e C.P.F. Nº 846.548.569-00 e para **Suplente** Maurício Rodrigues da Silva – Matrícula Nº 18100 – Auxiliar Operacional, R.G. Nº 6.105.299-2 e C.P.F. Nº 021.480.719-39 do Processo abaixo, até o fim da vigência.

| Objeto | Processo Nº | Contrato N° | Vigência |
|---|---|---|---|
| Valor referente à locação de imóvel, localizado no na Rua Lobélia, 1.137 Zona 47, Maringá - PR, para uso da cooperativa de materiais recicláveis. Conforme Contrato de Locação a ser firmado pelo período de 12 meses. | 683/2020 | 228/2020 | 05/04/2024 À 23/03/2025 |

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – O Fiscal e o Suplente somente fiscalizarão os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 02 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves**, **Agente Administrativo (a)**, em 02/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Emilia Pereira Macedo**, **Secretário (a) de Limpeza Urbana**, em 05/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336820** e o código CRC **123E52C6**.

**Referência:** Processo nº 01.27.00106877/2024.73 SEI nº 4336820

# SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

## TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

**PROCESSO Nº 1645/2022**
**6 º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 12/2023**

OBJETO DO CONTRATO:
**REFORMA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FEDERAL DOUTOR ULYSSES GUIMARÃES. Localização: Rua Pioneira Ana Pastori Buzzo, 273 x Avenida das Torres, 1310 x Rua Pioneiro Olindo Alcini, 873, Lote 001, Quadra 051, Conjunto Residencial João de Barro Thais, Zona 19, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1645/2022. CD-Bem nº 610002239. Nota de Empenho nº 2670/2023.**

EMPRESA:
**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**

CNPJ:
**18.717.162/0001-00**

ENDEREÇO:
**AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 832, LOJA A - PARQUE DA GÁVEA MARINGÁ-PR CEP:87053330**

REPRESENTANTE LEGAL:
**RAISSA LOPES CURY - CPF: 051.502.599-26 - RG: 95359086 SSP**

PEDIDO DO SOLICITANTE:
**Conforme Processo SEI nº 01.99.00103212/2024.55, Despacho (SEI nº 4289153), Parecer nº 1021/2024-SECPROGE (SEI nº 4289635), Despacho (SEI nº 4293737), Despacho (SEI nº 4295128) e Despacho (SEI nº 4295359), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.**

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
**Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/08/2024, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 29 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/07/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 29/07/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Lopes Cury**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4297392** e o código CRC **F01911D8**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00103212/2024.55 SEI nº 4297392

## TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

**PROCESSO Nº 1414/2022**
**7 º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 1022/2022**

OBJETO DO CONTRATO:
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FASE 1 DO CENTRO ESPORTIVO OSWALDO FERREIRA LIMA (TRÊS LAGOAS). Localização: Av. das Torres, 2491 x Rua Jorge Benedito Seraval, 2870 x Av. Pintassilgo, 1991, Rua Henri Jena Viana Júnior,193, Maringá-PR. Conforme Contrato de Financiamento nº 20/00900-3/2019, firmado entre o Município de Maringá e o Banco do Brasil - Lei Autorizativa nº 10802/2018, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1414/2022. Cd-bem nº 610001269. Nota de empenho nº 42277/2022.**

EMPRESA:
**TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**

CNPJ:
**21.481.871/0001-44**

ENDEREÇO:
**AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200**

REPRESENTANTE LEGAL:
**MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SESP**

PEDIDO DO SOLICITANTE:
**Conforme Processo SEI nº 01.99.00100842/2024.25, Despacho (SEI nº 4256277), Parecer/Informação nº 492/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 4314083), Despacho (SEI nº 4314863), Parecer nº 1045/2024-SECPROGE (SEI nº 4316089) e Despacho (SEI nº 4320955), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.**

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
**Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo de execução a partir de 02/07/2024 e prazo de vigência a partir de 30/11/2024 , nos termos do Art. 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 01 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 01/08/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/08/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Londero Del Pintor**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4324163** e o código CRC **11FA1309**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00100842/2024.25 SEI nº 4324163

# SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 41/2024 - SECSSM**

**O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00106012/2024.07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Fernanda Ap. de Lima Araújo, Matrícula nº 35612, Auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 007.527.301-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.369.499-43, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Pregão nº 35/2024, Processo nº 01.05.00113911/2023.86, e a servidora Márcia Regina da Silva, Matrícula nº 33608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80, como SUPLENTE DE FISCAL.

**Art. 2º.** Revogam-se às disposições em contrário

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**Paço Municipal,** 01 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 05/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4324058** e o código CRC **77A4E155**.

**Referência:** Processo nº 01.26.00106012/2024.07 SEI nº 4324058

# SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 059/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a deliberação nº 052/2016 – Cedca;

CONSIDERANDO os saldos e os rendimentos de aplicação financeira apurados até 30/06/2024, na importância de R$62.663,59 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00106676/2024.35.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos saldos e dos rendimentos de aplicação financeira apurados até 30/06/2024, na importância de R$62.663,59 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2.º** A utilização dos valores mencionados no Art. 1.º será efetuada mediante a formalização de Termo Aditivo aos Termos de Colaboração já firmados, de acordo com o Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 068/2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331499** e o código CRC **81342791**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00106676/2024.35 SEI nº 4331499

RESOLUÇÃO Nº 060/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/2024, que solicita um aporte no valor de R$ 29.459,32 para o Projeto “MUNDO DIGITAL”;

CONSIDERANDO que o projeto tem como objetivo promover a inclusão digital e o aprimoramento educacional de crianças e adolescentes, além de prepará-los para o mercado de trabalho, e que será uma continuidade do projeto “Inovar” que encerrará suas atividades em 21/08/2024;

CONSIDERANDO a importância do projeto para a inclusão digital e a educação dos jovens em nossa comunidade;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00107424/2024.15.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar a solicitação de aporte financeiro no valor de R$ 29.459,32 à ANPACIN - Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil para o desenvolvimento do Projeto “MUNDO DIGITAL”.

**Art. 2º** Estabelecer que o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins descritos na proposta apresentada, com a apresentação de relatórios e comprovantes de despesas ao CMDCA conforme as normas vigentes.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340694** e o código CRC **0B33BF51**.

**Referência:** Processo nº 01.99.00107424/2024.15 SEI nº 4340694

# MARINGÁ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 245/2024 - MGAPREV.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE** DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, DISPENSA DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE.

| Nome | Matrícula | Dias | Período |
|---|---|---|---|
| BRUNA PEREIRA KUHN | 45067 | 01 | 02/08/2024 |

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de agosto de 2024.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4338993** e o código CRC **C37591FA**.

**Referência:** Processo nº 03.31.00001100/2024.36 SEI nº 4338993

**PORTARIA Nº 246/2024 - MGAPREV.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE** DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139, inciso IV, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998 e considerando o pedido protocolizado sob nº 745/2024,

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, DISPENSA DE UM DIA POR INSCRIÇÃO COMO DOADORA DE MEDULA ÓSSEA.

| Nome | Matrícula | Dias | Período |
|---|---|---|---|
| BÁRBARA GARCIA SCHNEIDER | 43281 | 01 | 13/08/2024 |

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de agosto de 2024.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4339244** e o código CRC **FF9C228D**.

**Referência:** Processo nº 03.31.00001100/2024.36 SEI nº 4339244

**PORTARIA Nº 247/2024 - MGAPREV.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE** DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **BÁRBARA GARCIA SCHNEIDER**, matrícula nº. **43281**, ocupante do cargo de **Agente administrativo**, lotado nesta Autarquia, o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DO DIA DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e, considerando o pedido protocolizado sob n° **746/2024-MGAPREV**.

| DATA DE DESEMPENHO | DATA DE DISPENSA |
|---|---|
| 30/10/2022 | 14/08/2024 |

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 05 de agosto de 2024.**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 05/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4339318** e o código CRC **78CA3A0F**.

**Referência:** Processo nº 03.31.00001100/2024.36 SEI nº 4339318

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4347205/2024**

Processo nº 03.31.00000424/2024.52

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA-PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Maringá-Paraná, CEP: 87013-932, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.074.804.0001/22, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI** , doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº 61.074.175/0001-38** , estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº. 14.261, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANIELLI DINIZ SPOSITO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 49.204.429-6 SSP/SP e CPF nº. 431.015.888-98, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para proporcionar cobertura securitária automotiva dos veículos oficiais da Maringá Previdência:

a) Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568;

b) Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.

Tudo de acordo com as especificações constantes no Processo n° 03.31.00000424/2024.52 – Dispensa de Licitação nº 05/2024.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 05/08/2024 a 04/08/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R $ 2.439,29 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo

I - **R$ 1.212,62** (um mil duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) referente ao seguro do veículo **Nissan Sentra 2.0S CVT, ano 2018/2019, placa BCF-3568** ;

II - **R$ 1.226,67** (um mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente ao seguro do veículo **Volkswagen Voyage 1.6 Comfortline, ano 2009/2010, placa ARW-0165.** .

**FIRMADO EM,** 02 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**Márcia Fátima da Silva Giacomelli**
Diretora-Presidente

**Danielli Diniz Sposito**
Representante Legal

**Carlos Henrique Viegas de Araujo**
Fiscal de Contrato

**Maria Silvana Barbosa Frigo**
Gestora do Contrato

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Viegas de Araujo**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/08/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347205** e o código CRC **7C4B3176**.

**Referência:** Processo nº 03.31.00000424/2024.52 SEI nº 4347205

## TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 09/2024

O Diretor Presidente em exercício da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

1. DESCLASSIFICAR:

A. SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA, inscrição nº 40049 portadora do RG nº 1630••••0 SSP/PR do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base no item 20.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

B. DURVAL NICOLETE FILHO, inscrição nº 41375 portador do RG nº 416••••5 SSP/SP do cargo CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base nos itens 19.2 e 20.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

2. CONVOCAR:

CASSIO SEVAROLLI DE OLIVEIRA, inscrição nº 41546 portador do RG nº 58••••5 SSP/MG classificado em 15º lugar, no Concurso Público para o cargo de CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO, do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 19 e subitem 19.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no concurso público.

Maringá/PR, 06 de agosto de 2024.

FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Diretor Presidente em exercício da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A

## INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

TERMO ADITIVO

Processo nº 16.61.00001989/2024.21

**Unidade Gestora**: GGPIAM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2023, VISANDO A CONTINUIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ, PELO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO VALE ALIMENTAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, ATÉ QUE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTES SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS PELO IAM, SEJAM CONCLUÍDOS, A FIM, DE NÃO RESULTAREM PREJUÍZOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.077.256/0001- 06, com sede na Avenida Cerro Azul, 544 - Zona 02, Maringá/PR, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhor(a) JULIANE APARECIDA KERKHOFF e de outro lado o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de novembro, n.° 701, Centro, CEP 87.013-2230, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor(a) ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS e considerando o constante no processo nº 16.61.00002887/2023.28, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a serguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade de pagamento pelo Município de Maringá, às empresas VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 279/2019, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº. 17/2019 – pregão nº. 51/2019 e HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, conforme Contrato de Prestação de Serviços n°. 1243/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº. 4395/2021– pregão nº. 306/2021, referente aos servidores lotados no Instituto Ambiental de Maringá.

2. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE CONVÊNIO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 05/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4332732** e o código CRC **FCBEF7C7**.

**Referência:** Processo nº 16.61.00001989/2024.21 SEI nº 4332732

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

Processo nº 16.61.00002288/2024.96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-IAM - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 16.61.00002288/2024.96-IAM**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cerro Azul, n° 544, zona 02, Maringá, Paraná, CEP: 87010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.077.256/0001-06, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srª. **JULIANE APARECIDA KERKHOFF**, conforme Decreto nº 495/2022, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

## 1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 16.61.00002288/2024.96, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

## 3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é fabricação e instalação de gradil, em substituição de peças danificadas e para trocas de alambrados, conforme descritivo, para atender as demandas do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

## 4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no **Anexo**.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. **Local de entrega ou execução:**

5.1.1. Parque do Ingá: Av. São Paulo, s/n - Zona 01, Maringá - PR, 87013-040;

5.1.2. Parque Alfredo Nyffeler: R. Quito, 2-56 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87040-140;

5.1.3. Parque das Palmeiras - Av. São Judas Tadeu - Jardim Vitória, Maringá - PR

5.1.4. Parque dos Pioneiros - Av. Nóbrega - Zona 04, Maringá - PR, 87014-180

5.1.5. Parque do Japão - R. Tulípa, 987 - Jardim Industrial, Maringá - PR, 87065-320

5.1.6. Outros parques e áreas verdes municipais, conforme demanda.

5.2. **Prazo para início da execução do objeto**

5.2.1. Após a assinatura do contrato, a empresa terá 10 dias para se adequar e, após esse período, o órgão responsável poderá solicitar o produto e/ou a execução do serviço.

5.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto**

5.3.1. O prazo para entrega do produto ou execução do serviço se dará conforme demanda solicitada pelo Instituto Ambiental de Maringá e deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

## 6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

| Item | Descrição | Quantidade | |
|---|---|---|---|
| | | Un. | Registrada |
| 1 | Gradil | m² | 3000 |
| 2 | Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de gradil | m² | 3000 |

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

## 7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Instituto.

## 8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9.2. **Obrigações específicas do contratado**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da

presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Instituto**

10.2.1. Aderir ao contrato e determinar a execução do objeto visto que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.2.7. A execução do objeto será efetivada pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado o servidor Matheus Gimenez Buzo, Diretor de Biodiversidade, matrícula nº. 74.880, para exercer a gestão desta Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Fica designado o servidor Felipe Matheus Dezoti, Gerente de Saneamento e Obras Ambientais, matrícula nº. 74.985 e Suplente Fernando Franco Sguarezi, Diretor de Projetos e Obras Ambientais, matrícula nº. 75.003, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a instalação do gradil no local indicado pela contratante, mediante conferência do serviço pelo fiscal, e a emissão da respectiva nota fiscal. O pagamento poderá ser feito de forma parcial, nos casos em que o serviço seja de mais de 200 m² de instalação de gradil.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.5. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.6. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 dias contados da comunicação escrita do contratado.

13.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 30 dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 dias contados da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

## 15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Art.155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave | -- |
| Art. 162 | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1%/dia |
| Art. 155, VII | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 6 meses |
| Art. 155, II | Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 15% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 12 meses |
| Art.155, III | Dar causa à inexecução total do contrato/empenho | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho | 20% |
| | | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá | 18 meses |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo | 4 anos e 6 meses |

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 01 de agosto de 2024.

## ANEXO

## FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.360.177/0001-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4078, Bairro Lazarin, CEP 85.813-720, fone/fax /(45)3225-3632, por seu representante legal, GENESIO JOSE ROEGELIN, ao final assinado, com o **valor total de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Código | Qtde. | Und. | Especificação | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 235831 | 3.000 | M² | Gradil (memorial descritivo) | MORLAN | 108,00 | 324.000,00 |
| 1 | 2 | 108111 | 3.000 | M² | Prestação de serviços de instalação e/ou substituição de Gradil (memorial descritivo) | | 60,00 | 180.000,00 |

**JULIANE APARECIDA KERKHOFF**

**Diretora-Presidente**
**Instituto Ambiental de Maringá**

TESTEMUNHAS:

Ariane de Quadros

Juliana da Silva Cidade

Documento assinado eletronicamente por **Genesio Jose Roegelin**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 01/08/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Cidade**, **Auxiliar Administrativo**, em 02/08/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Quadros**, **Auxiliar Administrativo**, em 02/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4305231** e o código CRC **3039AB34**.

**Referência:** Processo nº 16.61.00002288/2024.96 SEI nº 4305231

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 254/2024**

**O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor **Nelson Vitaliano Junior**, portador da matrícula funcional n. 2132, lotado na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Vigia, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, por 10 (dez) dias, no período de **07/01/2025 a 16/01/2025**, com retorno ao trabalho no dia **17/01/2025 (sexta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 02 de agosto de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 02/08/2024, às 13:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 05/08/2024, às 09:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0350743** e o código CRC **E2BCF0ED**.

24.0.000004856-5 0350743v2

**PORTARIA Nº 255/2024**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor **Nelson Vitaliano Júnior**, matrícula funcional 2132, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, para gozo no período de **17/01/2025 a 05/02/2025**, com retorno ao trabalho no dia **06/02/2025 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º do artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 02 de agosto de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 02/08/2024, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 05/08/2024, às 09:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0350745** e o código CRC **E178DBB8**.

24.0.000004857-3 0350745v2

**PORTARIA Nº 256/2024**

**O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora **Sarah Simões da Silva**, portadora da matrícula funcional n. 2147, lotada na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Vigia, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2022, por 30 (trinta) dias, no período de **20/08/2024 a 18/09/2024**, com retorno ao trabalho no dia **19/08/2024 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 02 de agosto de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 05/08/2024, às 09:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0350748** e o código CRC **DEC484E6**.

23.0.000002573-9 0350748v2

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024-CMM**

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado com base na **Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021**, no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp), na opção **DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO).**

**UASG: N. 926031 - EDITAL COMPRAS.GOV N. 90018/2024.**

**PROCESSO N. 29/2024-CMM**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO **POR ITEM.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com portabilidade dos números já existentes, na modalidade com franquia ilimitada local e de longa distância nacional, fixo e móvel, abrangendo as regiões I, II e III, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Câmara Municipal de Maringá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08h00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 26 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09h00min.**

**LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal** (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp )

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, Quadro de Avisos da Câmara de Maringá, no Portal da Transparência ***http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes*** e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**
**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 02/08/2024, às 13:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0350716** e o código CRC **F14D9AE8**.

24.0.000004474-8 0350716v2